

Proposta de alteração à actual situação Radio-amadorística nacional



Contents

Proposta de alteração à actual situação do exercício da actividade de Rádio-Amador nacional

Enquadramento.....	3
Proposta de alterações ao DL 53/2009	7
Proposta de alterações ao QNAF	9
Anexo 1.....	10

ENQUADRAMENTO

1. Por Radioamador entende-se todo aquele que utiliza os seus equipamentos de radiocomunicação, enquadrado por licença de operação (em Portugal: CAN – Certificado de Amador Nacional) emitida pelos órgãos de regulamentação de telecomunicações dos respectivos países - Anacom em Portugal - sem fins comerciais ou lucrativos, com interesse pelos estudos de transmissão e recepção de ondas eletromagnéticas, bem como o estudo, a criação e aperfeiçoamento de novos modos e protocolos de comunicação de sinais, voz, dados ou imagem, em frequências compreendidas entre 30 kHz e 300 GHz.

A actividade de Radioamador é na verdade, antes de tudo o mais, uma actividade cultural e científica, de aperfeiçoamento humano, através da busca do conhecimento, que pode ser exercida e praticada de diversas formas e dimensões e que se encontra legalmente enquadrada, em termos nacionais e internacionais.

O próprio DL 53/2009 de 2 de Março, reconhece expressamente no seu texto introdutório *“a importância dos serviços de amador e de amador por satélite como meio de divulgação científica e tecnológica no âmbito das comunicações electrónicas em geral e das radiocomunicações em particular (...)”*.

1.1 A oportunidade de se comunicar com outros Radioamadores de qualquer país do mundo por meio de uma estação de rádio traz benefícios por permitir a integração entre pessoas de diversas culturas e países, promovendo a paz e a civilização.

1.2 Os radioamadores, são efectivamente e na verdade a reserva de comunicações que as nações possuem, em caso de falha dos sistemas estruturais de comunicações, que a maioria das pessoas considera.

Apesar do desenvolvimento de sistemas de comunicações muito complexos — ou talvez porque eles são tão complexos – Telefones fixos, telemóveis, Internet, SIRESP, telefones via satélite, televisão por cabo ou não — basta não existir energia eléctrica (por qualquer razão) para alimentar esses sistemas e não funcionarão de todo.

Mesmo se a energia eléctrica se mantiver, e se esses sistemas estiverem minimamente operacionais, numa situação de catástrofe relevante, esses sistemas poderão falhar, devido a avarias, bem como e principalmente pelo esmagador número de pedidos de ajuda de pessoas que solicitam ajuda e informações, porque todos eles estão previstos, para uma utilização normal diária, otimizada, por uma questão de custos – e não para situações excepcionais.

Os Radioamadores, não estão dependentes de quaisquer desses sistemas complexos de comunicações, porque não dependem da energia eléctrica fornecida pela Rede Eléctrica Nacional.

Os Radioamadores, nas frequências certas, podem comunicar eficazmente de forma directa e de forma independente entre si e com o mundo (ou com qualquer entidade ou instituição, que possuam ainda os mesmos equipamentos – como muitas corporações de bombeiros), porque cada estação é totalmente independente, dos sistemas complexos de comunicações ou de qualquer infraestrutura, especialmente se possuírem fonte de alimentação de energia autónomas, como pilhas, baterias, energia solar, etc..

2. Factos, são factos, ainda que ignorados ou desconhecidos, a interdisciplinaridade do Radioamadorismo tem sido ao longo de mais de um século de saber e conhecimento sobre as ciências radioeléctricas, um meio de estudo e de investigação científica para muitas centenas de milhares de investigadores de todo o mundo ligados à indústria, à investigação e desenvolvimento da Rádio, é no essencial, um meio de auto aprendizagem sobre as técnicas e as ciências da rádio, nas vertentes do radioamadorismo desportivo ou de lazer, mas também do radioamadorismo científico com factores de qualificação e utilidade pública.

O Radioamadorismo foi pioneiro de muitas tecnologias, que atualmente todos nós utilizamos naturalmente e consideramos como adquiridas.

Os primórdios da televisão, ou seja a transmissão de imagens em movimento à distância, começaram por experiências pioneiras de Radioamadores.

Outros avanços que ocorreram graças ao radioamadorismo foram na área da radiocomunicação, como os telemóveis, o radar, o sistema de transmissão de dados através de microondas, entre outros.

Os sistemas de telemóveis partem do mesmo princípio das estações repetidoras que foram inventadas e desenvolvidas pelos radioamadores.

Muitos profissionais das mais diversas áreas científicas nasceram e cresceram a partir do Radioamadorismo.

Salientamos que a esmagadora maioria dos Astronautas Norte-Americanos, desde o início do programa espacial, foram e são radioamadores.

3. O Radioamadorismo desde os finais dos anos 40 do século XX, tem sido promovido e implementado em muitas escolas e liceus de diversos países da Europa e da América do Norte.

O próprio DL 53/2009 de 2 de Março, na sua introdução, expressamente regista que visava fomentar *“o acesso da população em geral, designadamente dos mais jovens, ao contacto com as radiocomunicações por intermédio do radioamadorismo”*, o que infelizmente produziu o efeito totalmente contrário.

Ou seja, desde 2009, ano que entrou em vigor aquele diploma legal, até ao ano de 2016, foram licenciados com o Certificado de Amador Nacional (CAN), (documento habilitante atribuído pelo ICP -ANACOM que possibilita ao seu titular utilizar estações de amador após exame, (ou exames para três Categorias), para a Categoria 3 de entrada a actividade de Radioamador, pouco mais de 331 pessoas, *número este que é muito mais reduzido, pois já inclui os radioamadores, que fizeram exames para as categorias seguintes*

No actual regime legal, quem deseja ser Radioamador, tem que fazer um exame com aproveitamento, para começar e aceder à Categoria 3 e obter o respectivo CAN – Certificado de Amador Nacional, mas de forma totalmente ilógica e irracional, para além de ter pago o respectivo exame, é obrigado a estar 2 anos sem poder comunicar, e simultaneamente obrigado a pagar uma taxa anual pelo CAN, sem possibilidade de comunicar.

Ou seja, fica obrigado a pagar anualmente uma Taxa sem usufruir de qualquer serviço, porque nem utiliza, porque não pode utilizar, qualquer frequência do espectro radioelétrico, o que é simplesmente abusivo, imoral e inconstitucional,

Ou seja, qualquer pessoa pode escutar, mas desde 2009, quem quiser ser mesmo Radioamador, para começar, além de ter que pagar o exame inicial, tem que

pagar pelo menos durante dois anos (senão mesmo mais, só para não deixar caducar o CAN - até fazer novo exame para a categoria seguinte), para ESCUTAR.

O que desmotiva e tem desmotivado activamente em Portugal, inúmeras pessoas, de todas as idades, em iniciarem-se no Radioamadorismo.

Porque para além de ser irracional e ilógico, essa exigência de certa forma atenta contra a dignidade e a inteligência das pessoas, e até hoje contribuiu inequivocamente para a regressão do Radioamadorismo em Portugal, em tendência inversa, do que tem acontecido no mundo ocidental.

Proposta de alterações DL 53/2009

Propõe-se:

No Artigo 5.º, n.º 3:

Sem prejuízo no disposto nos n.ºs 8 e 9 do Artigo 6.º, o acesso à Categoria 2 é feito mediante aprovação em exame respectivo e:

- a) Os amadores maiores de 16 anos com pelo menos 1 ano de permanência na Cat.3 e os amadores de cat. C

No Artigo 6.º, nº 7:

~~“ b) ”~~ [Eliminar integralmente a alínea b)]

No Artigo 8.º, nº 1:

~~c) Utilizar, de acordo com a sua categoria, estações individuais de outros amadores; com excepção das estações dos amadores da categoria 3;~~

[Retirar excepção referente aos amadores Categoria 3]

No Artigo 8.º, nº 2:

Sem prejuízo das limitações fixadas na lei, os titulares de CAN da categoria 3, **com idade inferior a 16 anos podem:**

- a) Utilizar as suas estações individuais de amador, tanto fixas, com o limite de uma estação principal e uma adicional, como móveis ou portáteis, apenas em modo de recepção nos termos do presente decreto -lei, bem como de todas as regras de execução e procedimentos aprovados e publicitados pelo ICP -ANACOM ao abrigo do mesmo;
- b) Utilizar estações individuais de qualquer amador de categoria superior, sob a sua supervisão, nos modos de emissão e recepção, utilizando as faixas de frequências que a este forem permitidas;

- c) Utilizar as estações de Amador de uso comum nos modos de emissão e recepção nas frequências, modos e potências a estas licenciadas

No Artigo 9.º, nº 2:

- a) Às associações de amadores legalmente constituídas, desde que todos os titulares eleitos das respectivas Direcções sejam titulares de CAN.

No Artigo 14.º, nº 2:

2 — O ICP -ANACOM pode autorizar, em determinados eventos ou iniciativas, que indivíduos não habilitados para o efeito utilizem estações de amador, sob a supervisão de amadores das categorias 1 **ou 2**, A ou B.

[Onde se lê Cat. 1,A ou B, ler-se Cat. 1, 2, A ou B.]

No Artigo 21.º, nº 1:

Contra -ordenações e coimas

1 — Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, constituem contra -ordenações as seguintes infracções:

~~c) A utilização de qualquer estação, por titular de CAN de categoria 3, em modo de emissão, contrariando o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º;~~

~~d) A utilização de uma estação sem a necessária supervisão, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 8.º;~~

[Eliminar integralmente as alíneas c) e d) do artigo 21.º, na sequência das propostas de alteração prévias]

Proposta de Alterações ao QNAF

Homogeneizar a classe 3 e a classe C, criando acesso na classe 3 nas bandas de V\UHF (144, 430 MHz) com limite de potência de 25W não se recomendando alteração para a Cat. C.

Em HF permitir o acesso aos 40, 20 e 10m com PAR Max. 5W, sendo que para os amadores de Cat. C não se alterará o QNAF para os mesmos (manter faixa de frequência e potência na banda dos 10m). Consultar anexo 1.

Equiparar directamente a Cat. 2 à Cat. B através do QNAF e respectivos direitos.

(ECCReport 89)

Anexo 1

Banda	Cat. C		Cat. 3	
	Frequência(MHz)	Potencia (W)	Frequência (MHz)	Potencia (W)
Uhf	430-440	50	430-440	25
Vhf	144-145.800	50	144-145.800	25
10m	28-29.7	100	28-29.7	5
20m	14.0/14.4	5	14.0/14.4	5
40m	7.0 /7.2	5	7.0/7.2	5